

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0042015

O **SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR**, doravante denominada abreviadamente SIMEPAR, torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de 1 (um) Servidor, demais especificações Anexo I do edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93, 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal 5.450/2005 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.

Modalidade: **Pregão Eletrônico.**

Tipo de licitação: **Menor Preço por Lote.**

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Relação de documentos para habilitação;
- III. Modelo de declaração de idoneidade;
- IV. Modelo de declaração de observância do disposto do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal;
- V. Termo de contrato de fornecimento e garantia.

1. DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 1.1 **Data: 12 de Junho de 2015**
Início: 14 horas e 30 minutos (Horário de Brasília-DF)
Abertura da etapa competitiva: 14:45 horas
Local: www.licitacoes-e.com.br
Tipo da Licitação: Menor preço por Lote.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de :

LOTE Nº 1 – Aquisição de 1(um) SERVIDOR, 2 processadores de 12 cores com 30MB de cache e clock base de 2.6GHz(E5-2690v3), 128GB de memória Ram DDR4 2133MHz, Servidor Gabinete de rack 19" altura máxima de 2U, Placa mãe com no mínimo 24 slots de memória e possuir 5 slots x16 Controladora Raid com suporte a raid 60 e 2GB de cache com tecnologia flash, backed cache, 4 discos de 1,2TB de 10000Rpm de 2,5", 4 discos de 200GB MLC de 2,5", Placa de rede com 2 interfaces de rede 10Gbe SFP+ com 2 transceivers SR, Placa IPMI com console e mídia remota, garantia on site de 60 (sessenta) meses.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 18hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: ricarlos@simepar.br.

3.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta Licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pelo SIMEPAR até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, em "Documentos da Licitação", deste Pregão.

3.4 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site acima indicado, não cabendo o SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaça integralmente às exigências nele estabelecida.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no art. 155 da lei 15.608/2007.

4.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e do Capítulo V – Seção II da Lei 15.608/2007.

4.2.4 Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art. 52, II)

4.2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.6 As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.7 As empresas suspensas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, emitido por uma Unidade Cadastradora da Administração Pública Federal.

4.2.8 As empresas suspensas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, emitido pelo Departamento de Administração de Material – DEAM.

5. DA FORMA DE ENTREGA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme estipulado no ANEXO I, após a assinatura do contrato e emissão do Pedido de Compra.

5.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende às especificações técnicas, poderá o SIMEPAR rejeitá-lo, integralmente ou em partes, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15(quinze) dias corridos.

5.3 O equipamento adquirido, quando da sua entrega, passará por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do SIMEPAR, bem como seu ateste na nota fiscal.

6.2. Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

6.3. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

6.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7. DA GARANTIA:

7.1 O equipamento deverá possuir uma garantia diretamente do FABRICANTE do objeto licitado e solidariamente do licitante vencedor da licitação, contada a partir do aceite definitivo.

LOTE 1: Garantia de 5(cinco) anos com tempo de atendimento até o próximo dia útil, garantia para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir da entrega do equipamento, fornecido diretamente pelo FABRICANTE do equipamento e solidariamente pelo Licitante.

7.2 O atendimento deve ser realizado por central de abertura de chamados localizado no Brasil, com atendimento em português, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, com tempo de resposta inferior ou igual a 4 (quatro) horas.

7.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, no mínimo, o serviço de atendimento telefônico via 0800 ou ligação local ou serviço web para abertura de ocorrências;

7.2.1 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento;

7.4 A Garantia será contada a partir da entrega e aceitação do equipamento. garantia esta que deverá ser fornecida solidariamente pelo fabricante do equipamento e pelo Licitante.

7.5 O equipamento deverá ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal do equipamento, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc.

7.8 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet em site com acesso liberado sem custos adicionais, onde seja possível encontrar ao menos os seguintes itens de suporte: possibilidade de efetuar “download” de atualizações de BIOS e de “firmware” de placas; possibilidade de efetuar “download” de “drivers” para interfaces de rede, interfaces de vídeo, monitores de vídeo e controladoras de disco; possibilidade de acessar de forma “on-line” ou efetuar “download” de manuais ou guias de referência técnica.

8. DO FRETE:

8.1 As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora na condição de (CIF-PAGO) até a sede do SIMEPAR, R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR

9. DOS IMPOSTOS:

9.1 Todos os impostos e despesas correrão por conta da empresa vencedora.

10. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

10.1 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§6º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005) no site (<http://www.licitacoes-e.com.br>).

10.2 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e apresentação de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005).

10.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o SIMEPAR, promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (§ 5º, Art.3º do Decreto 5.450/2005).

10.4 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.5.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

11. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

11.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

11.1.1 – Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

11.1.2 – O representante credenciado digitará a senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial, para o lote do certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

11.1.3 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.1.4 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela e PREÇO TOTAL para cada lote licitado, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

11.1.5 – Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como, taxas, impostos, seguro, fretes, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias para o perfeito fornecimento do equipamento objeto do edital.

11.1.6 – O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

12.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (inciso III, Art. 13 Decreto 5.450/2005).

12.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV, Art. 13 Decreto 5.450/2005).

12.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor para cada item cotado. As propostas deverão ser enviadas no momento da publicação até a data e hora marcada para abertura da sessão.

12.5 Até a abertura da sessão, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.6 O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.7 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.11 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema para o licitante. Ou seja, o licitante poderá ofertar lances maiores que o menor lance do certame, porém menor que o seu último lance ofertado.

12.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.14 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão. O sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12.16 A etapa de lances da sessão pública prevista no edital, sob o comando do pregoeiro ou (coordenador) será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dessa fase do certame, e passará para a fase em que o sistema se encontra sob a fase randômica – “tempo randômico” emitindo avisos que o certame se encerrará a qualquer momento no período de 0 a 30 minutos aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findado o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

12.17. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

12.18. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.19 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do disposto no item 12.20 e seus subitens, que detalham procedimentos do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123.

12.20 Sendo a PROPONENTE com proposta de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais PROPONENTES microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.

12.21 Ocorrendo o empate ficto, a PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do pregoeiro, novo lance em valor inferior ao da PROPONENTE com proposta de menor preço.

12.22 Caso o PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais PROPONENTES enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.23 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por PROPONENTES microempresas ou empresa de pequeno porte serão realizados sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.24 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.25 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.26 Encerrada a sessão pública de abertura das propostas e recepção de lances, o Pregoeiro verificará o cumprimento às exigências para habilitação da PROPONENTE que apresentou a melhor proposta, conforme condições deste Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

13.4 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

13.5 Consoante ao Art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07, a proposta com o valor global superior ao limite estabelecido (preço máximo), ou com preços manifestamente inexequíveis assim considerados como preços nos quais os licitantes não demonstrem serem viáveis através de documentação que comprovem serem fundados em custos de insumos coerentes

com os praticados pelo mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato, e ainda, aqueles preços que não atenderem as normas deste edital. Todo os proponentes que se enquadrem nestas disposições terão suas propostas desclassificadas.

13.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, em conformidade com o Inciso XVII do Art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

13.7.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser feita na forma do item 10.5 deste edital.

13.8. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço.

13.9. Para efeito do disposto no item 13.8 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.8 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 13.8 deste edital voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

13.11 O disposto nos itens 13.8 e 13.9 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.12 Após a análise da proposta e menor preço, comprovando o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

13.13 Todos os participantes deverão ANEXAR a sua proposta de preço especificação técnica detalhada do equipamento ofertado.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta de cada lote deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇO, atualizada em conformidade com lance eventualmente ofertado.

14.2 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lote e ao lance dado deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas contadas a partir do encerramento da fase de lances, por meio do fac-símile nº (041) 3320-2005, ou por e-mail: ricarlos@simepar.br (neste caso não necessita a assinatura), sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviadas ou apresentadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da e hora do encerramento do pregão.

14.2.1 A licitante que deixar de atender ao subitem acima, no prazo estipulado será desclassificado.

14.3 O Detalhamento da Proposta de Preços, deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo além do preço, a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

14.4 Para habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos constantes do anexo II deste edital.

14.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura deste pregão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

14.7 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista no subitem 14.4 implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

14.8 Havendo superveniência de fato impeditivo fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

14.9 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. (Art. 18 do Decreto nº 5.450/2005), mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ricarlos@simepar.br;

15.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art. 18 § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

15.3 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas;

15.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio disponibilizado nesta fase no Sistema Eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

16.2 O envio do recurso deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ricarlos@simepar.br;

16.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante à intenção de recorrer, nos termos do item 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor (§ 1º, do Art. 26 do Decreto nº 5.450);

16.4 Na fase de juízo de admissibilidade o Pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso pela Licitante;

16.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º, do Art. 26 do Decreto nº 5.450);

16.6 A decisão relativa ao recurso será motivada pelo Pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente.

16.7 Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

17.1 As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo III (MINUTA DE CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

17.2 O SIMEPAR poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízos da reparação dos danos causados ao SIMEPAR, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o SIMEPAR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida.

18.2 A sanção administrativa de suspensão do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR poderá ser aplicada, a critério do mesmo, à licitante ou à contratada, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- c) recusa injustificada em aceitar as condições do edital;
- d) prática de atos perturbatórios visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) condenação definitiva por conduta dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos, que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com SIMEPAR.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A empresa vencedora obriga-se, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

19.2 Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em fornecer o objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital.

19.3 Os prazos mencionados neste Edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no SIMEPAR, e serão sempre considerados em dia corridos, salvo se outra forma for prevista.

19.4 Para efeito de aplicação do previsto no subitem 19.3 os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no SIMEPAR.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

19.7 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.8 A administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

19.9 É facultado ao pregoeiro, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.11 O pregoeiro, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

19.14 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder as alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

19.15 A licitante remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

19.16 O Presidente do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, poderá, até a data da assinatura do contrato, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

19.17 Para informações complementares, os interessados deverão entrar em contato com o Sr. Ricarlos Silva, Pregoeiro, pelo Telefone (041) 3320-2005 e ainda pelo e-mail ricarlos@simepar.br. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SIMEPAR, quanto do emissor.

19.18 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitações do SIMEPAR, na Rua: Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim da Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR., no horário das 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado.

19.19 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR., 18 de Maio de 2015

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

LOTE Nº 1 – Aquisição de 1(um) SERVIDOR,. 2 processadores de 12 cores com 30MB de cache e clock base de 2.6GHz(E5-2690v3), 128GB de memória Ram DDR4 2133MHz, Servidor Gabinete de rack 19" altura máxima de 2U, Placa mãe com no mínimo 24 slots de memória e possuir 5 slots x16 Controladora Raid com suporte a raid 60 e 2GB de cache com tecnologia flash, backed cache, 4 discos de 1,2TB de 10000Rpm de 2,5", 4 discos de 200GB MLC de 2,5", Placa de rede com 2 interfaces de rede 10Gbe SFP+ com 2 transceivers SR, Placa IPMI com console e mídia remota, garantia on site de 60 (sessenta) meses

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE Nº 1 : SERVIDOR

Quantidade: 1 (uma) unidade

1. Placa Mãe

- 1.1. Deverá suportar mínimo 2 (dois) processador.
- 1.2. Possuir mínimo 24 (vinte quatro) slots de memória e suportar frequência de 2133 MHz possibilitando a expansão de até 1,5 (um virgula cinco) TB de memória.
- 1.3. Slots PCIe Gen3:
 - 1.3.1. Possuir mínimo 1 (um) slots x16 com largura de banda x16
 - 1.3.2. Possuir mínimo 4 (quatro) slots x16 ou slots x8 com largura de banda x8
- 1.4. Possuir 2(duas) interfaces de rede 10/100/1000 Base-T, com suporte:
 - 1.4.1. Network boot support - Preboot eXecution Environment (PXE) 2.0
- 1.5. Possibilitar a instalação de HD's com tecnologia SAS, SATA e SSD.
- 1.6. Possuir placa de vídeo com mínimo de 16 MB de memória.
- 1.7. Possuir alerta de intrusão (abertura não autorizada) do chassis.
- 1.8. Possuir 4(quatro) portas USB externa.

2. Gabinete (chassis)

- 2.1. Gabinete Tipo Rack com altura máxima de 2 U;
- 2.2. Possuir fontes com capacidade de operar o equipamento em sua capacidade máxima, as fontes deverão ser redundantes e hotswap. Deverão ser de classe Platinum de 91% de eficiência. Deverá entregar 2(dois) cabos de energia padrão c13-c14;
- 2.3. Possuir ventiladores redundantes e hot-pluggable.
- 2.4. Possibilitar 16(dezesseis) baias 2,5" para discos rígido;

2.5. Deverá possuir Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção.”

2.6. Deverá possuir tampa frontal com dispositivo com chave que impeça o acesso não autorizado aos discos.

3. Processador

3.1. Deverá possuir 2 (dois) processadores instalados;

3.2. No mínimo 12 (doze) núcleos e 30 MB cache em cada processador instalado;

3.3. A frequência de clock, por processador, deverá ser de no mínimo 2.6 GHz;

3.4. Arquitetura CISC de 32 bits, com extensão 64 bits;

3.5. Deve implementar Hardware-Assisted CPU Virtualization e 9,6 GT/s;

4. Memórias

4.1. Deverá possuir 128(cento e vinte e oito)GB de memória, dividido em módulos de 16GB, com frequência mínima de 2133MHz DDR-4 e suporte a Advanced ECC.

5. Controladora de disco

5.1. Possuir Controladora de disco SAS 12Gb/s, com suporte a RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60. Deverá suportar mínimo 8(oito) dispositivos.

5.2. Deverá possuir memória cache de 2GB, com tecnologia flash backed cache.

5.3. Suportar expansão de capacidade e migração de nível de RAID de forma on-line;

5.4. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

5.5. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);

5.6. Suporte a Reconstrução automática de unidades hot-spare.

6. Unidade de armazenamento

6.1. Possuir instalado, 4(quatro) discos rígidos de 2,5”, 1,2TB, Hot-plug, SAS , 6gbs e 10.000 RPM. Configurados em RAID 10

6.2. Possuir instalado, 4(quatro) drive MLC de 200GB, Hot-plug, SAS , 6gbs. Configurados em RAID 10

7. Placa de rede

7.1. Deverá possuir uma placa de rede com 2(duas) interfaces de rede 10Gbe SFP+ com 2(dois) transceivers SR

8. Softwares e Controladora

8.1. Software de gerenciamento remoto, do mesmo fabricante do servidor, com as seguintes características:

8.2. Gerenciamento remoto do servidor e monitoração via interface WEB (Security SSL) com console e mídia remota.

8.3. Possibilidade de monitoramento do status do servidor e seus componentes.

8.4. Possibilitar acesso aos logs do servidor independente do status do sistema operacional.

8.5. Envio de alertas através de email ou SNMP trap.

8.6. Gerenciamento das funções da fonte, como ligar e desligar.

8.7. Suporte a IPMI.

8.8. Gerenciamento de acesso somente a pessoas autorizadas.

8.9. Suporte a IPv6

8.10. Possuir porta RJ-45 10/100/1000, exclusiva para gerenciamento.

9. Documentos e Certificados/Comprovantes de conformidade

9.1. Apresentar comprovante do fabricante que comprove a compatibilidade com os seguintes sistemas:

9.1.1. Windows Server 2008 ou superior;

9.1.2. Linux Red Hat Enterprise;

9.1.3. VMware vSphere 5.5 ou superior;

9.2. Comprovar que possui conformidade com as normas abaixo:

9.2.1. FCC;

9.2.2. UL;

9.2.3. CE;

9.2.4. IEC 60950;

10. Outros

10.1. Disponibilizar no site do fabricante do manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

10.2. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

10.3. Deverá comprovar, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, apontado a página do documento onde consta a comprovação do solicitado;

10.4. Quando o proponente não for o próprio fabricante dos microcomputadores ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante ou de uma revenda autorizada pelo fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar os produtos;

11. Garantia

11.1. Garantia on-site de 60 (sessenta) meses, com tempo de resposta inferior ou igual a 4 (quatro) horas e tempo de solução não superior a 6 (seis) horas, garantia para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir da entrega dos equipamentos, fornecido diretamente pelo FABRICANTE do equipamento e solidariamente pelo Licitante.

11.2. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados;

11.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa;

11.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada.

11.5. A garantia será prestada na sede do Licitante (ON SITE) para o equipamento ofertado durante o período de garantia;

3. PREÇO MÁXIMO

3.1 LOTE Nº 1 - O Preço máximo total admitido para aquisição de 1(um) Servidor será de **R\$ 81.300,00 (Oitenta e Um Mil e Trezentos Reais)**.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

O Licitante “Arrematante” deverá apresentar em anexo com sua proposta de preço os seguintes documentos:

- a) catálogo técnico do equipamento e de todos os dispositivos ofertados para comprovação de cada item desta especificação em idioma “português” ou “inglês”;
- b) deverá ser apresentada carta do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante do equipamento informando que a proponente está apta e autorizada a comercializar o equipamento por ela fabricado/distribuído para este edital;
- c) declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos;
- d) declaração do licitante assumindo a garantia de todos os equipamentos ofertados;

5. DO FORNECIMENTO

Para o fornecimento do equipamento, que contemplará servidor, a empresa deverá observar o seguinte:

- a) fornecer o equipamento e software conforme as características e especificações técnicas mínimas descritas;
- b) fornecer com todos os cabos de ligação lógica e os componentes elétricos necessários à instalação e funcionamento;
- c) deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos;

6. ENTREGA

- a) o objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme estipulado no ANEXO I, após a assinatura do contrato e emissão do Pedido de Compra.
- b) por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende às especificações técnicas, poderá o SIMEPAR rejeitá-los, integralmente ou em partes, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 15(quinze) dias corridos.
- c) o equipamento adquirido, quando da sua entrega, passará por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deverá ser efetuado pela área de informática do SIMEPAR.

O objeto será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, o qual será emitido o Termo de Aceite Provisório;

b) **definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, ativação e verificação da qualidade e início dos trabalhos no equipamento, será emitido o termo de Aceitação Definitivo;

c) se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a empresa será notificada; não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;

d) o produto deverá ser novo e entregue acondicionado em sua embalagem original lacrado, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

8. GARANTIA

8.1 O equipamento deverá possuir uma garantia diretamente do FABRICANTE do objeto licitado e solidariamente do licitante vencedor da licitação, contada a partir do aceite definitivo.

LOTE 1: Garantia on-site de 60 (sessenta) meses, com tempo de resposta inferior ou igual a 4 (quatro) horas e tempo de solução não superior a 6 (seis) horas, garantia para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir da entrega dos equipamentos, fornecido diretamente pelo FABRICANTE do equipamento e solidariamente pelo Licitante.

8.2 O atendimento deve ser realizado por central de abertura de chamados localizado no Brasil, com atendimento em português, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, com tempo de resposta inferior ou igual a 4 (quatro) horas.

8.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, no mínimo, o serviço de atendimento telefônico via 0800 ou ligação local ou serviço web para abertura de ocorrências;

8.2.1 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento;

8.4 A Garantia será contada a partir da entrega e aceitação do equipamento. Garantia esta que deverá ser fornecida solidariamente pelo fabricante do equipamento e pelo Licitante.

9. PAGAMENTO

- a) o pagamento será efetuado em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do SIMEPAR, bem como seu ateste na nota fiscal.
- b) constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- c) ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.
- d) o CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- d)** declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (ANEXO III do edital) .

1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - c.1)** As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.
 - c.2)** As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;
 - c.2.a)** As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)

f) Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site (www.tst.jus.br).

1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

b) Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

1.4 – Responsabilidade Social:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 – ANEXO IV do Edital de Licitação.

1.5 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Atestado de fornecimento anterior emitido por pessoa jurídica, redigido em português ou, se em outro idioma, acompanhado de tradução juramentada, com indicação dos produtos, certificando que o proponente forneceu bens similares ao objeto da licitação, ou seja, bens da mesma natureza, função e efeito.

b) Caso o licitante seja **distribuidor** dos equipamentos licitados comprovar através de documentos que está autorizado pelo fabricante a comercializar/distribuir os equipamentos objeto do edital. Caso o licitante seja **revendedor** dos equipamentos licitados comprovar através de documentos que está autorizado pelo fabricante ou distribuidor autorizado do fabricante a comercializar/revender os equipamentos objeto do edital. Caso o licitante seja **representante** da marca dos equipamentos licitados comprovar através de documentos que está autorizado pelo fabricante a comercializar/representar os equipamentos objeto do edital.

e) Apresentação de catálogo do equipamento objeto da licitação.

- e.1) somente será aceito catálogo emitido pela internet se contiver **especificação** do equipamento e o endereço eletrônico do fabricante para consulta;
- e.2) **será aceito o manual do equipamento em substituição ao catálogo, desde que contenha os detalhes técnicos do equipamento cotado, em língua portuguesa.**

2) Os documentos exigidos neste Anexo, deverão ser encaminhados até 24 horas após o encerramento da disputa do Pregão, original ou cópia autenticada ao pregoeiro do certame, via Sedex , no seguinte endereço: Rua Coronel Francisco H. do Santos nº 210 – Jardim das Américas – Curitiba Paraná – Dentro do Centro Politécnico da UFPR. CEP 81531-900. **A não remessa dos documentos acarretará na desclassificação do mesmo.**

3) DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2) Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

3.3) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

3.4) A falsa declaração do proponente, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

3.5) Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

3.6) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

3.7) A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, instaurado pelo SIMEPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2015.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO de FORNECIMENTO E GARANTIA

Contrato de aquisição de entre o
Sistema Meteorológico do Paraná SIMEPAR e a
Empresa

O **Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor Cesar Augustus Assis Beneti, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua/Av, na Cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato por seu, Senhor(a), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 15.608/07, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/02 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico nº..... pelos termos da proposta da Contratada datada de, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE Incluindo, testes funcionamento e assistência técnica, com substituição de peças, sem ônus adicional, durante o período de garantia, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº/201, e Proposta da CONTRATADA datada de ___/___/____, que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA II - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral, nos termos estabelecidos na cláusula oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA III - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) Reais.

LOTE Nº				
ITEM	Especificação	Quant	VI. Unitário	VI. Total
PREÇO TOTAL				>

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA V - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos próprios do SIMEPAR já existente em caixa.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato terá seu termo inicial na data de sua emissão e seu término 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto licitado

Parágrafo Único: O término do prazo de vigência deste contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA VII - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA VIII - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º O equipamento deverá ser entregue pela Contratada nas dependências do SIMEPAR. A entrega do equipamento deverá ser feita no prazo máximo de até 30 dias (corridos) a contar da data da assinatura do contrato.

§ 2º Local de Entrega: Rua: Coronel Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR - Curitiba-PR, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e/ou das 13h30min às 17h30min, contados a partir da assinatura do presente termo contratual.

§ 3º O equipamento deverá ser entregue em embalagem original e estar dentro das especificações exigidas no Anexo I do edital. Quando da entrega caberá à contratada, efetuar seguro visando o transporte. O equipamento entregue será recebido e conferido por uma Comissão composta de funcionários do SIMEPAR, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. O equipamento se apresentar defeito será rejeitado, obrigando o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para o SIMEPAR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicado à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

§ 4º Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo

recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda a notificando a efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Geral do SIMEPAR, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

§ 6º Vencido o prazo de entrega constante o SIMEPAR poderá rescindir este contrato, observado o disposto na cláusula penalidades.

§ 7º Em caso de atraso no fornecimento o SIMEPAR aplicará multa de 0,33% (zero trinta e três pontos percentuais) do valor total por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias.

Para aplicação das multas, considera-se como data de entrega, Fornecimento CIF – o recebimento do material no destino.

§ 8º Para o aceite do equipamento, este será submetido, a critério da CONTRATANTE, a Testes de Desempenho e/ou Demonstrações de Funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados neste edital.

§ 9º A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de equipamento por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA IX – EMBALAGEM

O acondicionamento do equipamento deverá ser efetuado de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas.

§ 1º Deverá possibilitar o remonte de conjuntos utilizados sempre que necessário e não poderá apresentar rachaduras, trincas e sinais de deterioração, sendo que o SIMEPAR considera para efeito de garantia da embalagem o mesmo período de garantia do equipamento.

CLÁUSULA X – DESPESAS DE FRETE/SEGURO

Para efeito de despesas referentes a frete/seguro, consideram-se CIF – Correrão por conta da CONTRATADA, a descarga no destino e as despesas de frete e seguro RCTR-C (Responsabilidade Civil de Transporte de Carga), até o local de entrega estipulado.

CLÁUSULA XI - INSPEÇÃO

O lote adquirido estará sujeito a inspeção por parte do SIMEPAR, durante ou após a fabricação, ou a qualquer momento em que esta julgar necessário. A CONTRATADA tomará, às suas expensas, todas as providências para que a inspeção se realize em condições adequadas, inclusive no tocante aos ensaios, exceto as despesas decorrentes de deslocamento, alimentação, hospedagem, etc., que correrão por conta do SIMEPAR.

CLÁUSULA XII - GARANTIA

§ 1º Os equipamentos deverão possuir uma garantia diretamente do FABRICANTE do objeto licitado e solidariamente do licitante vencedor da licitação, contada a partir do aceite definitivo.

Garantia de 60 (sessenta) meses, com tempo de resposta inferior ou igual a 4 (quatro) horas e tempo de solução não superior a 6 (seis) horas, garantia para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir da entrega dos equipamentos, fornecido diretamente pelo FABRICANTE do equipamento e solidariamente pelo Licitante.

§ 2º O equipamento que apresentar defeito, mau funcionamento ou não conformidade durante o período de garantia, deverá ser repostado pela CONTRATADA, em condições perfeitas de utilização, num prazo máximo idêntico ao constante no campo “prazo de entrega” de sua proposta, contado a partir da devolução por parte do SIMEPAR

§ 3º Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no parágrafo anterior, o SIMEPAR cobrará daquela o valor do material, a preço de mercado, independentemente da cobrança de indenização por quaisquer prejuízos decorrentes de defeito, mau funcionamento ou não conformidade apresentada pelo material.

§ 4º O equipamento deverá ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal do equipamento, componente e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc.

§ 5º Todas as despesas incorridas pelo SIMEPAR para sanar defeitos durante o período de garantia, inclusive os referentes a testes, ensaios, remoção, frete, seguro, passagens, alimentação, serão cobradas da CONTRATADA.

§ 6º Todas as despesas de frete, seguro, teste, ensaio, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre o equipamento enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

§ 7º O equipamento deverá ter assistência técnica em Curitiba-PR, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

O adjudicatário vencedor do lote poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o SIMEPAR, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde

que fiquem preservadas as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

§ 8º Garantia de funcionamento e assistência técnica: dentro do prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir, às suas expensas, os equipamentos no prazo de 7(sete) dias úteis por outro, com característica e capacidade igual ou superior ao substituído, nos seguintes casos:

- a) O equipamento entregue e recebido apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento;
- b) Depois de 3 (três) chamadas para problemas de mesma natureza apresentados pelo equipamento no período de 30 (trinta) dias;
- c) O reparo do equipamento não ficou pronto no prazo máximo estabelecido de 4 (quatro) dias úteis;

§ 9º Caso a manutenção solicitado não seja atendida e a CONTRATADA esteja impossibilitada ou não se disponha a efetuar a de imediato, o SIMEPAR poderá realizar o serviço ou reparo a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio de terceiros. Se o serviço estiver coberto pela garantia, a CONTRATADA está obrigada a ressarcir o valor dispendido pelo SIMEPAR, englobando todos os custos e encargos correspondentes.

§ 10º Os valores das multas devidas serão descontados de créditos que a CONTRATADA tenha a receber do SIMEPAR a qualquer título. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, deverá efetuar o pagamento das multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão de nota fiscal/fatura para este fim.

CLÁUSULA XIII - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto;
- d) providenciar ambiente adequado de instalação para os equipamentos objeto do Contrato;
- e) utilizar adequadamente o equipamento, para os fins a que tenham sido projetado;
- f) permitir aos técnicos formalmente autorizados pela CONTRATADA amplo e livre acesso ao equipamento, no prazo de garantia dos mesmos, em horário estipulado pela CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na

licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar os serviços de manutenção corretiva nas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA XIV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

§ 1º Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão a manutenção corretiva, sendo que todos os custos ou despesas relativas às manutenções tais como despesas de alimentação, hospedagem, locomoção e honorários dos técnicos especializados, correrão por parte da CONTRATADA.

§ 2º A manutenção corretiva tem por finalidade a correção de defeitos, o conserto e reparos dos equipamentos. Os serviços objetivam a necessária substituição de partes ou peças, com defeitos ou gastos pelo uso regular.

§ 3º Os serviços de manutenção corretiva, não incluem reparos de danos, consertos e substituições de peças causadas por:

- a) falhas da CONTRATANTE em providenciar ambiente adequado de instalação;
- b) falta de fornecimento ou falha da CONTRATANTE em providenciar corrente elétrica adequada, e, quando for o caso, ar condicionado ou controle de umidade;
- c) submissão do equipamento a tensões físicas ou elétricas inusitadas;
- d) uso do equipamento para fins diversos daqueles para os quais foram projetados;
- e) acidentes, desastres, incêndio, inundação, ação da água, vento ou raio, transporte, ou ainda, negligência, imperícia ou mau uso dos equipamentos, por parte da CONTRATANTE;
- f) conexões irregulares.

§ 4º Ficam excluídos dos serviços de manutenção:

- a) serviços elétricos externos aos equipamentos;
- b) manutenção de acessórios, pertences ou máquinas não abrangidos no objeto contratual;
- c) recondiçamentos, pinturas, modificações nas especificações, instalação de acessórios, pertences ou outros dispositivos no equipamento;
- d) fornecimento de suprimentos, peças, acessórios e outros materiais de uso ou de consumo da CONTRATANTE;
- e) serviços impraticáveis para os técnicos da CONTRATADA em virtude de alterações introduzidas no equipamento; do emprego ou uso de ligações, aparelhos ou dispositivos suplementares não aprovados pela CONTRATADA;
- f) serviços de instalação e de reinstalação em caso de remoção ou mudanças dos equipamentos dos locais onde hajam sido originariamente instalados.

CLÁUSULA XV – PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a previa defesa e observado o procedimento previsto nos artigos 161 e 162 da Lei 15.608/07, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) em caso de inexecução total do contrato por parte da CONTRATADA, o SIMEPAR aplicará multa de 15% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

b) pelo atraso na entrega do objeto licitado, em relação ao prazo contratado, 0,33% (zero trinta e três pontos percentuais) do valor total por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias.

c) em caso de inexecução parcial do contrato por parte da CONTRATADA, em decorrência do descumprimento das demais obrigações assumidas mediante este contrato, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, o SIMEPAR aplicará multa de 5% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas no artigo 156, da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA XVI - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei nº 15.608/07.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA XVII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XVIII - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 15.608/07 e complementarmente pela Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA